

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 2838/90

Interessado: Dácio Giralardi

Assunto: Indicação do interessado para ministrar a disciplina "Introdução ao Estudo do Direito" na FD de São Bernardo do Campo

Relator: Consº Benedito Olegário R.N. de Sá

Parecer CEE nº 563/90 CTG "D" Aprovado em 20/06/90

Comunicado ao Pleno em 26/06/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo indica Dácio Giralardi para lecionar, a partir de 1º de janeiro de 1990, a disciplina "Introdução ao Estudo do Direito" vinculada ao Departamento de Disciplinas Básicas, no Curso de Bacharelado em Direito, em substituição ao professor José Benedito Franco Godoi.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de bacharel em Direito expedido, em 25 de fevereiro de 1988, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Concluiu os créditos do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área de Filosofia e Teoria Geral do Direito, na Faculdade acima mencionada, tendo-se iniciado o prazo para apresentação da dissertação.

De acordo com o "curriculum vitae" apresentado, tem experiência docente no ensino superior.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Dácio Giralardi a lecionar a disciplina "Introdução ao Estudo do Direito" na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 16 de maio de 1990.

a) Consº Benedito Olegário R. N. de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrósio, Nicolau Tortamano e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.06.90

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente